DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 14.708 **João Pessoa - Quinta-feira, 04 de Agosto de 2011** **Preço: R$ 2,00**

ATO DO PODER EXECUTIVO

Ato Governamental n.º 4.172 **João Pessoa, 03 de agosto de 2011**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e no Decreto nº 12.683, de 29 de setembro de 1988,

R E S O L V E nomear **ADRIANO RODRIGUES DA SILVA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Representante da 9ª Região Geo-Administrativa, Símbolo CCS-3, do Instituto de Desenvolvimento Municipal e Estadual – IDEME.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 331 **João Pessoa, 03 de agosto de 2011.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº11013212-2,

R E S O L V E autorizar a permanência no Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia da Paraíba - IFPB, dos servidores **EDNALDO JOSÉ DOS SANTOS**, matrícula nº 58.011-2; **JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula nº 68.598-4, e **MARIA SOLANGE DE CARVALHO MAXIMO**, matrícula nº 128.408-8, lotados na Secretaria de Estado da Educação, pelo prazo de (01) um ano, sem ônus para o Órgão na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar nº58 de 30 de dezembro de 2003.

LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretário de Estado da Administração

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº 308/2011 **EXPEDIENTE DO DIA 29/07/2011**

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve **DEFERIR** os **Processos de Desaverbação de Tempo de Serviço** dos servidores abaixo relacionados:

LOT.	NOME	MAT.	PROC.	ORIGEM DO TEMPO	TEMPO DE SERVIÇO	
					PERÍODO	DIAS
SEE	ANA GORETE FERNANDES	131.227-8	11.012.692-1	EMPRESA PRIVADA	De 01.11.86 a 20.12.86	50
SEE	CARLOS ALBERTO PIRES DA SILVA	89.779-5	11.012.789-7	EMPRESA PRIVADA	De 01.06.76 a 30.12.84 De 01.01.85 a 31.03.85	3.130 91
SEE	JOAO BATISTA DA SILVA	109.741-5	11.014.286-1	CONV. DE LICENÇA ESPECIAL	De 29.04.86 a 29.04.96	360
SEE	LEONARDO FREITAS LIRA	134.526-5	11.014.443-1	EMPRESA PRIVADA	De 10.07.83 a 30.09.85 De 02.05.86 a 17.06.86 De 01.07.88 a 31.08.88	811 46 61
SEAP	VANILDO PEDRO DA SILVA	99.069-8	11.013.719-1	EMPRESA PRIVADA	De 01.03.80 a 28.07.82	878

RESENHA Nº 326-2011 **EXPEDIENTE DO DIA :** 03/08/2011

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, de acordo com o art. 3º, parágrafo 3º da Emenda Constitucional nº 20 de 16.12.98, e o art. 88, inicio II, alínea "b", da Lei Complementar nº 39 de 26.12.85 e Parecer Normativo nº 004/2010 / ASJUR/SEAD , DEFERIU os seguintes processos de CONVERSÃO DE FÉRIAS em TEMPO DE SERVIÇO:

LOTAÇÃO	PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	DIAS	EXERCÍCIO(S)
SES	11011905-3	00079842-8	EUZELIA MOURA MORORO	600	FÉRIAS DE 85,86,87,88,89,90,92,93,94 E 97
SES	11013527-0	00074337-2	TANIA MARIA MADRUGA FURTADO	120	FÉRIAS DE 88/89,89/90
SEDS	11012630-1	00137345-5	VALDEMIR PEREIRA FELIX	360	FÉRIAS DE 92,93,94,95,98 E 97.

RESENHA Nº 334/2011 **EXPEDIENTE DO DIA: 01/08/2011**

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS , por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS de 18.07.88, e tendo em vista os relatórios da **GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS, DEFERIU** os seguintes **PROCESSOS DE ANOTAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO:**

LOTAÇÃO	Nº PROCESSO	MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	NATUREZA DO TEMPO DE SERVIÇO			
				PRIVADO	FEDERAL	ESTADUAL	MUNICIPAL
SEE	11.012.480-4	112.182-1	ERIVALDO ALMEIDA DE ARAUJO	2.920	***	***	***
SER	11.012.479-1	147.094-9	FABIO OLIVEIRA GUERRA	291	***	***	***
SEDS	11.012.584-3	137.329-3	JOSE CANDIDO DOS SANTOS NETO	466	***	***	***
SEE	11.012.771-4	143.732-1	JOSE NILTON FILGUEIRAS DUTRA	1.725	210	***	***
SEE	11.012.680-7	91.348-1	JOSEFA AGRIPINO LIRA DE FRANCA	96	***	1.334	***
SER	11.012.383-2	158.536-3	LUIS CLAUDIO VASCONCELLOS RIBEIRO	***	5.765	***	***

RESENHA Nº 336/2011 **EXPEDIENTE DO DIA 29/07/2011**

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve **INDEFERIR** os **Processos de Desaverbação de Tempo de Serviço** dos servidores abaixo relacionados:

LOT.	NOME	MAT.	PROC.	ORIGEM DO TEMPO	TEMPO DE SERVIÇO	
					PERÍODO	DIAS
SEE	ENEIDE CAVALCANTE CHAVES E SOUZA	141.665-1	11.014.674-3	TEMPO PÚBLICO MUNICIPAL	De 25.01.78 a 03.08.81	1.284
SEE	JOSE ERNANE BARBOSA MUNIZ	72.266-9	11.060.052-5	CONV. DE LICENÇA ESPECIAL	De 16.06.80 a 16.06.90	360

RESENHA Nº 350/2011 **EXPEDIENTE DO DIA: 01/08/2011**

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS , por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS de 18.07.88, e tendo em vista os relatórios da **GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS, DEFERIU** os seguintes **PROCESSOS DE ANOTAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO:**

LOTAÇÃO	Nº PROCESSO	MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	NATUREZA DO TEMPO DE SERVIÇO			
				PRIVADO	FEDERAL	ESTADUAL	MUNICIPAL
SER	11.013.617-9	159.535-1	ADALBERTO FERREIRA DE LIMA	1.159	1.442	207	***
SEE	11.013.841-4	144.538-3	MARIA DE FATIMA PAULO FERREIRA DE OLIVEIRA	1.089	***	***	***
SEE	11.013.840-6	128.947-1	MARIA DO SOCORRO VIEIRA SOARES DE ALMEIDA	839	***	***	65
SEAD	11.013.844-9	134.786-1	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA	2.642	***	***	***
SER	11.013.970-4	161.152-6	RODRIGO PEREIRA DE OLIVEIRA	***	4.898	***	***
SER	11.013.550-4	161.160-7	ROMONILTON FERREIRA DE LIMA	1.441	2.887	1.152	1.396

RESENHA Nº 351/2011 **EXPEDIENTE DO DIA: 26/07/2011**

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS de 18.07.88, e tendo em vista Parecer da **ASSESSORIA JURÍDICA** desta Secretaria, **DEFERIU** os Processos de **Anotação de Tempo de Serviço/Contribuição** abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	NATUREZA DO TEMPO DE SERVIÇO			PARECER
			FEDERAL	ESTADUAL	MUNICIPAL	ASJUR/SEAD
11.004.817-2	ADONIS DE SOUSA MARQUES	155.073-0	1.398	***	***	Nº 672/2011
11.008.084-0	JAMACI ROCHA LUCENA	71.632-4	1.054	***	***	Nº 656/2011
11.008.936-7	JORGE LUIS RIBEIRO	155.341-1	1.077	***	***	Nº 657/2011
11.000.552-0	MARIA DO CARMO CORREIA	138.426-1	***	92	***	Nº 752/2011
09.017.005-9	MILTON DE MOURA RESENDE FILHO	63.725-4	***	235	***	Nº 716/2011
11.006.794-1	PATRICIA MARCIA DE ARRUDA BARBOSA	147.943-1	1.040	***	***	Nº 647/2011

RESENHA Nº 352-2011 **EXPEDIENTE DO DIA :** 03/08/2011

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88
DEFERIU os seguintes processos de LICENÇA ESPECIAL :

LOTAÇÃO	PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEE	11009006-0	00077521-5	ALDEMIR BEZERRA DOS SANTOS	90	De 07/05/1997 à 07/05/2002
SEE	11007422-0	00124162-1	ANA LÚCIA MARCONE DE SOUSA	90	De 22/03/1998 à 22/03/2003
SEE	11008980-0	00125879-8	ANTONIO DOS SANTOS ALVES	90	De 11/07/1995 à 11/07/2000
SEE	11007545-5	00092396-6	CLEONICE MARIA DOS SANTOS MEDEIROS	90	De 01/10/1995 à 01/10/2000
SEAP	11008106-4	00067589-0	ELIUDE DE CARVALHO MORAIS RODRIGUES	270	De 07/08/1988 à 07/08/2003
SES	11010106-5	00080261-1	FRANCISCO BARBOSA DA SILVA	90	De 30/03/1996 à 30/03/2001
SEE	11008405-5	00068377-9	FRANCISCO VIEIRA FILHO	180	De 18/08/1993 à 18/08/2003
SES	11008395-4	00115356-1	INALDO LIRA DE CARVALHO	270	De 01/07/1987 à 01/07/2002
SES	11007296-7	00079083-4	IRACI FARIAS BRITO	90	De 02/06/1997 à 02/06/2002
SES	11007987-1	00149133-4	JOSÉ COSTA PEREIRA	90	De 01/04/1998 à 01/04/2003
SEDS	11009445-0	00095537-0	JOSÉ MESQUITA SOBRINHO	230	De 15/05/1962 à 22/09/1993
SES	11052146-0	00111368-2	JOSEFA DE FÁTIMA CORDEIRO VASCONCELOS	180	De 19/04/1989 à 19/04/1999
SEE	11008381-4	00116738-3	MARIA DE FÁTIMA CHAGAS	90	De 15/07/1998 à 15/07/2003
SEE	11008352-1	00143101-3	MARIA ELIZETE FELIPE	270	De 01/06/1987 à 16/09/2003
SEDS	11009531-6	00134445-5	MARIA EUFRASIA CLEMENTE DA SILVA	90	De 05/09/1998 à 05/09/2003
SEE	11008632-5	00100370-4	MARIA JOSÉ TEIXEIRA	90	De 21/05/1996 à 21/05/2001
SES	11008117-0	00150864-4	SEVERINA GONÇALVES DO REGO	120	De 01/11/1987 à 01/11/1997
SEE	11008784-4	00134205-3	VERA LÚCIA TAVARES DA COSTA	90	De 14/08/1998 à 14/08/2003
SEE	11007824-1	00133813-7	ZULEIDE DE ALMEIDA MARTINS LOURENÇO	90	De 06/12/1998 à 06/12/2003

RESENHA Nº 354/2011 **EXPEDIENTE DO DIA 01/08/2011**

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, **INDEFERIU** os processos de **ABONO DE PERMANÊNCIA** abaixo relacionados:

PROCESSO	LOTAÇÃO	MATRÍCULA	NOME
10036146-3	SEE	074.595-2	ANTONIO BANDEIRA DE FIGUEIREDO
10036012-2	SEE	092.639-6	CARMELITA PEREIRA BEZERRA
10034218-3	SEE	087.972-0	DEBORA DE SOUZA E SILVA ANDRADE
10036753-4	SEE	085.512-0	ELIANE DE FATIMA DA SILVA
10033564-1	SEE	134.604-1	FRANCISCO GOMES VITORIANO

10035017-8	SEE	071.640-5	JOSE SALIEGE DA SILVEIRA
11012280-1	SEE	083.773-3	JOSELIA ARGENTINO DOS SANTOS
11011258-0	SEE	070.012-6	JOSUE PEREIRA ARAUJO
10034361-9	SEE	087.903-7	LINDUINA NOGUEIRA PEQUENO
10034291-4	SEE	131.508-1	MARIA DO CEU DOS S. MEDEIROS
10033028-2	SEE	089.683-7	MARIA DO SOCORRO A. DE CARVALHO
11012675-1	SEE	117.794-0	MARIA DOLORES NASCIMENTO GOMES
10038252-5	SEE	141.654-5	MARIA ILMA PEDROSA LACERDA
10023004-1	SEE	143.479-9	MARIA MADALENA JOSE GOMES
11012928-8	SEE	132.119-6	MARIA ROSANGELA C. DE SIQUEIRA
11011717-4	SEE	145.759-4	MARNE SUELY PEREIRA DE MEDEIROS
10037398-4	SEE	137.794-9	ODINELIA MONTEIRO DA SILVA
10034720-7	SEE	130.603-1	REGINA CARMEN FERREIRA DA SILVA
11013057-0	SEE	130.925-1	VALNEIDE VIANA DE FRANCA

RESENHA Nº 355/2011 **EXPEDIENTE DO DIA 01/08/2011**

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, **INDEFERIU** os processos de **ABONO DE PERMANÊNCIA** abaixo relacionados:

PROCESSO	LOTAÇÃO	MATRÍCULA	NOME
10035725-3	SEE	074.596-1	ANA AUGUSTA BEZERRA Q. DA SILVA
10035768-7	SEE	083.690-7	ANALETE RODRIGUES PESSOA
11010305-0	SEAP	065.721-2	ERINAUDO ALMEIDA DE LACERDA
10034799-1	SEE	081.193-9	FABIOLA SORAYA DE FARIAS LEITE
10001917-0	SEE	143.827-1	GERADA FIGUEIREDO PINTO
11010486-2	SEAP	065.714-0	JOSE PEREIRA LIMA
09031999-1	SEE	084.481-1	MARGARETE BRASILINO L. M. DE SOUSA
10030666-7	SEE	070.779-1	MARIA BERNADETE MACHADO DA CUNHA
09014428-7	SEE	084.333-4	MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA LIRA
10015564-2	SEE	134.767-5	MARIA DO DESTERRO ALVES VIEIRA
10035689-3	SEE	091.820-2	MARIA DOS REMEDIOS ALMEIDA
11010111-1	SES	073.729-1	MARIA LENITA LUCENA M. DE ANDRADE
10060256-8	SEE	083.638-9	MARIA LUCIA DE ANDRADE
10051761-7	SEE	083.743-1	MARINEIDE ALVES LIRA
11005316-8	SEAD	082.771-1	MARINILZA FERREIRA DA SILVA
10051744-7	SEE	084.713-5	ODENILSON JOSE DE M. AZEVEDO
11009182-5	SER	060.355-4	PAULO ROBERTO LIRA DE ARAUJO
10035743-1	SEE	069.519-0	VALTER DA CUNHA REGO

RESENHA N.º 380/DEREH/SEAD **EXPEDIENTE DO DIA: 28 / 07 / 2011.**

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi ortogada pela Portaria n. º 2374/GS/SA, datada de 18.07.88, e tendo em vista Parecer da Gerência da Central de Perícia Médica, **INDEFERIU** os Processos de **GRATIFICAÇAO DE INSALUBRIDADE** abaixo relacionados:

PROCESSO	N O M E	MATRICULA
11.050.527-1	ADEMY LUCAS DE QUEIROZ JUNIOR	928.256-4
11.052.119-6	ALIETE DE FREITAS	928.961-5
11.052.167-6	ANGELA MARIA DE BRITO LEAL	928.239-4
11.011.635-6	ARTHUR ANTUNES DOS SANTOS SILVA	171.040-1
11.050.546-8	EDUARDA EMANUELA SILVA DOS SANTOS	928.294-7
11.052.161-7	IVONE DA COSTA SILVA SANTOS	928.295-5
11.052.166-8	JAELSON PEREIRA DA SILVA	928.899-6
11.008.051-3	JOSÉ CARLOS LEAL NETO	149.129-6
11.052.222-3	JOSILENE MARIA DA SILVA	929.085-1
11.052.162-5	LUCIA BARBOSA DA SILVA	928.923-2
11.052.113-7	MARCIA ALEXANDRE FERREIRA	928.919-4
11.052.125-1	MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA	928.279-3
11.052.157-9	MARIA CELIA DOS SANTOS BATISTA	928.293-9
11.052.211-7	MARIA DE FATIMA BENEVIDES	928.962-3
10.022.034-7	MARIA DO SOCORRO CAMPOS MONTENEGRO	095.490-0
11.052.120-0	MARIA DO SOCORRO DINIZ DE ARRUDA	928.921-6
11.052.181-1	MARIA MARGARIDA DA SILVA LUSTOZA	928.909-7
11.052.182-0	ROSANGELA PAIVA NASCIMENTO	928.267-0
11.052.128-5	ROSELIA DE ALMEIDA SOUZA	928.981-0
11.051.922-1	WANJA RODRIGUES SILVA	162.547-1

RESENHA Nº 387/2011 **EXPEDIENTE DO DIA: 02/08/2011**

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS , por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS de 18.07.88, e tendo em vista os relatórios da **GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS, DEFERIU** os seguintes **PROCESSOS DE ANOTAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO:**

LOTAÇÃO	Nº PROCESSO	MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	NATUREZA DO TEMPO DE SERVIÇO			
				PRIVADO	FEDERAL	ESTADUAL	MUNICIPAL
SEDAP	11.014.959-9	124.982-7	GERVASIO MENEZES DE FARIAS	***	35	***	329
SEE	11.014.475-9	159.606-3	HUMBERTO DA SILVA OLIVEIRA	3.248	***	***	***
SER	11.014.668-9	146.016-1	MANAIRA DO CARMO DANTAS ABRANTES DE MELO	3.986	***	***	***
SER	11.014.864-9	80.868-7	MILTON CAVALCANTE DE MEDEIROS NETO	149	***	***	***
SEE	11.012.958-0	110.603-1	ROSA DE LIMA SOARES	335	***	***	***

RESENHA Nº 388/2011 **EXPEDIENTE DO DIA: 02/08/2011**

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, no artigo 89, **DEFERIU** o seguinte processo de **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES** pelo prazo de até 03 (três) anos.

PROCESSO	LOTAÇÃO	MATRÍCULA	NOME
11.011.399-3	PGE	131.759-8	VANIA MARIA LEITE VILARIM DIAS

ANA BEATRIZ DINIZ SABINO CRUZ
Diretor Executivo de Recursos Humanos

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP

PORTARIA N° 051/2011

A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR -CEHAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.23, inciso XI, do Estatuto Social da CEHAP.

RESOLVE:

1. NOMEAR **REGINALDO MOREIRA DA COSTA,** matrícula n° 900.847-1, para o cargo de provimento em comissão de **AGENTE CONDUTOR DE VEÍCULO DA PRESIDÊNCIA** da Companhia Estadual de Habitação Popular - CEHAP, SÍMBOLO CSEI-2.

2. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

João Pessoa, 03 de agosto de 2011

EMILIA CORREIA LIMA
Diretora Presidente

Secretaria de Estado da Infraestrutura

PORTARIA Nº 022/2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 28 do inciso XXII, do Decreto nº 7.931 de 06 de fevereiro de 1979.

RESOLVE designar os Engenheiros **LUIZ LOUREIRO JÚNIOR** matrícula 92.039-8, lotado na SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SERHMACT, **REGINALDO MARCELINO PEREIRA,** matricula nº. 62.912-0 e **ORLANDO MIRANDA DE GUSMÃO FILHO,** matrícula nº. 134.811-6, ambos lotados nesta SEIE, para receber, em caráter definitivo as obras de:

· **RECUPERAÇÃO DO AÇUDE BOM JESUS (SANGRADOURO E PASSAGEM MOLHADA), no município de Água Branca/PB,** objeto do **Contrato 001/2011.**

João Pessoa, 02 de agosto de 2011.

EFRAIM DE ARAÚJO MORAIS
Secretário de Estado da Infra-Estrutura

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA - DER/PB

PORTARIA N° 280 DE 20 DE JULHO DE 2011

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA - DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.° 9º do Decreto n.°. 682, de 07 de Agosto de 1978, e tendo em vista o que consta do Ato Governamental de n°. 0069 de 02 de janeiro de 2011 e o que consta no Processo de n° 4347/2011.

GOVERNO DO ESTADO
Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Severino Ramalho Leite
SUPERINTENDENTE

José Arthur Viana Teixeira
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Ana Elizabeth Torres Souto
DIRETORA TÉCNICA

Albiege Lea Araújo Fernandes
DIRETORA DE OPERAÇÕES

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6521/3218-6526/3218-6533 - E-mail: wdesdiario@gmail.com
Assinatura: (83) 3218-6518

Anual ..... R$ 400,00
Semestral ..... R$ 200,00
Número Atrasado ..... R$ 3,00

RESOLVE:

1 - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para Apresentação do Relatório da Comissão instituída pela Portaria n° 251 de 24 de maio de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 27 de maio de 2011.

2-0 presente Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

Engº. Carlos Pereira de Carvalho e Silva
Diretor Superintendente
DER-PB

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

GERÊNCIA EXECUTIVA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

Portaria nº 028/2011/GESIPE/SEAP João Pessoa, 01 de agosto de 2011

O GERENTE EXECUTIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE designar Comissão Sindicatória, composta pela Belª. Ângela Maria Barbosa de Almeida, mat. 90.822-3, Belª. Vanessa Vieira Pinheiro Siqueira, mat. 522.429-2 e Paulo Sérgio Veras Nicácio mat. 168.862-6, Membros, para sob a presidência da primeira, apurar em toda a sua extensão os fatos contidos no ofício nº 314/2011/CPQ, oriundo da Direção da Cadeia Pública de Queimadas-PB.

CUMPRA-SE

Portaria nº 029/2011/GESIPE/SEAP João Pessoa, 01 de agosto de 2011

O GERENTE EXECUTIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE designar Comissão Sindicatória, composta pela Belª. Ângela Maria Barbosa de Almeida, mat. 90.822-3, Belª. Vanessa Vieira Pinheiro Siqueira, mat. 522.429-2 e Paulo Sérgio Veras Nicácio mat. 168.862-6, Membros, para sob a presidência da primeira, apurar em toda a sua extensão os fatos contidos no ofício nº 01062/GD/PRCGRA, oriundo da Direção da Penitenciária Regional de Campina Grande Raimundo Asfora (Serrotão).

CUMPRA-SE

JOSÉ CLÁUDIO DO NASCIMENTO – CEL PM – QOC
Gerente da GESIPE.

Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 555 /11 João Pessoa, 22 de julho de 2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que a lei lhe confere,

RESOLVE

I – Designar os servidores WANÚZIA KEYLA MIRANDA MOREIRA**,** (Coordenador)**,** GILVANETE ANDRADE C. SILVA, (Membro), ANA MARIA ALVES DE ASSIS RIBEIRO**, (**Membro**), e** VERALÚCIA MARIA ANDRADE DE MELO (Membro)**, para constituírem comissão de Junta Médica Oficial para o Centro Especializado de Diagnóstico do Câncer com a finalidade de emitir parecer médico, esclarecer diagnósticos bem como fundamentar laudo conclusivo em auditorias, atendendo ás demandas internas e externas do Serviço exclusivo da Citopatologia.**

III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 559 João Pessoa, 29 de julho de 2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE :

I – Determinar com fulcro no art.44. inciso XIV do Decreto nº 12.228, de 19.11.97, a instauração do Processo Administrativo Disciplinar para apurar fatos referente sobre a conduta anti-ética, criminosa, ímproba e indisciplinar, do médico Willame Teotônio dos Santos, matricula nº. 65.527-9, com exercício no Hospital Wenceslau Lopes –Piancó, conforme consta no processo de nº 150711530, de 15.07.11.

II – Determinar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta aos servidores, HELIO TEODULO GOUVEIA, matricula nº 148.900-3, (Presidente), PAULO EUDISON LIMA, matricula nº 150.632-3, (Membro), e MARCELA BETHULIA CASADO E SILVA, matricula nº 169.035-3, (Membro); LUCIA DE FATIMA M. DE VASCONCELOS, matricula nº 135.240-7,(Suplente); LIDYANE PEREIRA SILVA, matricula nº 169.042-6,(Suplente). para sob a presidência do primeiro dar cumprimento ao item precedente.

III – Delibera que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reporta-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligencia necessária a instrução processual.

DE – SE CIENCIA

PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE

PORTARIA Nº 560 João Pessoa, 29 de julho de 2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE :

I – Determinar com fulcro no art.44. inciso XIV do Decreto nº 12.228, de 19.11.97, a instauração do Processo Administrativo Disciplinar para apurar fatos referente sobre atitudes inadequadas da servidora Márcia Christina Cardoso de Melo, matricula nº. 169.499-5, conforme consta no processo de nº 130711527, de 13.07.11.

II – Determinar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta aos servidores, HELIO TEODULO GOUVEIA, matricula nº 148.900-3, (Presidente), PAULO EUDISON LIMA, matricula nº 150.632-3, (Membro), e MARCELA BETHULIA CASADO E SILVA, matricula nº 169.035-3, (Membro); LUCIA DE FATIMA M. DE VASCONCELOS, matricula nº 135.240-7,(Suplente); LIDYANE PEREIRA SILVA, matricula nº 169.042-6,(Suplente). para sob a presidência do primeiro dar cumprimento ao item precedente.

III – Delibera que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reporta-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligencia necessária a instrução processual.

DE – SE CIENCIA

PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE

PORTARIA N.° 570/GAS/2011 João Pessoa, 1.° de agosto de 2011

Institui o Centro de Informações Estratégicas em Vigilância à Saúde do Estado da Paraíba – CIEVS / PB, define suas atribuições, composição e coordenação.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e,

Considerando a Portaria SVS n.° 30, de 07 de julho de 2005, que institui o Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em saúde – CIEVS define suas atribuições, composição e coordenação;

Considerando as recomendações do Regulamento Sanitário Internacional-RSI;

Considerando a Lei 6.259, de 30 de outubro de 1975, que estabelece que os profissionais de saúde no exercício da profissão, bem como os responsáveis por organizações e estabelecimentos públicos e particulares de saúde e ensino, tem o dever de comunicar aos gestores do Sistema Único de Saúde – SUS a ocorrência de casos suspeitos ou confirmados das doenças e agravos de notificação compulsória estabelecidos na Portaria n.° 5, de 21 de fevereiro de 2006;

Considerando o registro e a percepção de mudanças importantes no padrão de ocorrências das doenças infecciosas e agravos, bem como a ocorrência do elevado números de agravos inusitados, situações de emergências epidemiológicas de natureza infecciosa, catástrofes e outras, com conseqüente irrupção de surtos e epidemias causadas por inúmeros agentes de natureza tóxica, infecciosa ou desconhecidas;

Considerando que a identificação, investigação e elaboração de respostas imediatas extrapolam a capacidade de respostas técnicas e/ou operacional de estados e municípios em diferentes regiões do território nacional, necessitando a intervenção direta da Saúde Pública, especialmente quando frente às emergências de relevância nacional;

Considerando que a Secretaria de Estado da Saúde necessita dispor de informações atualizadas concernentes a saúde para identificar precocemente emergências de relevância internacional, nacional, estadual e municipal por meio do estabelecimento de parcerias intra e interinstitucional a fim de realizar investigação e monitoramento, além de formular respostas adequadas e oportunas, desta maneira avaliar as intervenções implementadas na busca de mar efetividade;

Considerando a necessidade de criar no âmbito do Estado um serviço estratégico de informações e ação em saúde pública no intuito de evitar ou mitigar o surgimento de eventos que coloquem em risco a população do Estado, bem como, estabelecer articulação permanente junto a SMS e ao CIEVS do Ministério da Saúde – MS.

RESOLVE:

Art. 1.° instituir no âmbito do Estado da Paraíba, o Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde – CIEVS/PB.

Art. 2.° O CIEVS/PB tem por objetivo geral fomentar a captação de notificações, mineração, manejo e análise de dados e informações estratégicas relevantes para a prática de Vigilância à Saúde no Estado, bem como unificar mecanismos de comunicação avançados para controle de doenças e agravos à saúde.

Parágrafo Único – Além dos objetivos descritos no caput deste artigo, o CIEVS-PB, ainda tem como finalidade específica:

I. Identificar emergência epidemiológica, de forma contínua e sistemática, por meio de notificação telefônica Disque Notifica (0800-2810023) e eletrônica/E-notifica (notifica@saude.pb.gov.br) e mineração de informações nos principais meios de comunicação;

II. Aperfeiçoar os mecanismos de triagem, verificação e análise da notificação para identificar e responder às emergência epidemiológicas;

III. Fortalecer a articulação ente a SES-PB e outros órgãos e/ou instituições para o desencadeamento de respostas as emergências epidemiológicas;

IV. Monitorar e avaliar a implementação dos planos de respostas às emergências epidemiológicas, para os eventos de relevância municipal, estadual e nacional, pelos seguintes meios de comunicação: Disque Notifica, E - notifica, SINAN surtos, faz, e instrumentos de avaliação desenvolvidos pelo CIEVS/PB;

V. Disponibilizar informações oportunas sobre as emergências epidemiológicas de relevância municipal, estadual e nacional e programas prioritários da SES-PB.

Art. 3.° Compete ao CIEVS-PB:

I. Desenvolver atividades de manejo de crises agudas, incluindo o monitoramento de situações sentinelas e apoio para o manejo oportuno e efetivo das emergências de relevância municipal, estadual e nacional, sendo um elemento facilitador na formulação de respos

tas rápidas e integradas nas diferentes esferas de gestão do SUS;

II. Integrar as ações das áreas técnicas da Gerência Executiva de Vigilância à Saúde-GEVS-PB, na formulação de Planos de Respostas às emergências epidemiológicas, por meio de informações epidemiológicas oportunas, dentre outras ações;

III. Atuar no monitoramento do sistema de Vigilância à Saúde, articulando diversas iniciativas existentes visando o monitoramento de alcance de metas e análise de tendências de indicadores estratégicos de pactuação;

IV. Fortalecer a avaliação da situação de saúde, através do monitoramento de indicadores epidemiológicos estratégicos, como mecanismo de transparência e de comunicação e advocacia junto aos gestores, mídia e população em geral;

V. Atuar no monitoramento de acurácia das fontes de dados e informações de saúde que alimentam o CIEVS-PB, em especial dos sistemas nacionais de informações em saúde – SIM, SINASC e SINAN – gerenciados pela Secretaria de Vigilância em Saúde – SES/MS;

VI. Assegurar a capacitação de técnicos em Epidemiologia aplicada no SUS.

Art. 4.° A equipe técnica de CIEVS-PB será composta por:

I. 01 Coordenador;

II. Equipe técnica permanente de plantão 24 horas, em todos os dias da semana. Nos períodos fora de funcionamento da SES (noturno, final de semana e feriados), funcionará em regime de sobreaviso, com celular institucional de plantão;

III. Equipe de referência intersetorial/interinstitucional.

Parágrafo Único – O CIEVS-PB terá seu trabalho normatizado por Regimento Interno.

Art. 5.° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA N.° 571/GS/2011 **João Pessoa, 1.° de agosto de 2011**

Estabelece os princípios legais e Operacionais no Estado da Paraíba e nos limites federativos, respeitadas os princípios emanados pela Constituição Federal, que as áreas representadas dentro COMITÊ TÉCNICO DO CIEVS-PB (CT-CIEVS-PB), passam a ter no que concerne à captação e notificação de doenças e eventos de interesse nacional e internacional, em saúde pública, ao CIEVS-PB, objetivando dar resposta oportuna ao gestor e a sociedade, no que reza o Regulamento Sanitário Internacional 2005. Discutir, concluir e deliberar dentro do C.T-CIEVS-PB sobre emergências de saúde pública de interesse coletivo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e:

Considerando o exposto no Regulamento Sanitário Internacional – RSI (2005) como um instrumento jurídico internacional elaborado para ajudar a proteger os países contra a propagação internacional de doenças, incluindo os riscos para a saúde pública e as Emergências de Saúde Pública, que entrou em vigor no dia 15 de junho de 2007, e atualmente está juridicamente em uso em 194 países signatários da Organização Mundial de Saúde (OMS) inclusive o Brasil.

Considerando que com RSI (2005), cada país deve ter e desenvolver a capacidade de notificar e analisar rapidamente evento, doenças e agravos para determinar o potencial de disseminação a outros países e/ou regiões;

Considerando que pela Portaria n.° 30 de 7 de julho de 2005, foi instituído o Centro Informações Estratégicas e Respostas em Vigilância em Saúde (CIEVS), no Departamento de Vigilância Epidemiológica (DEVEP), no âmbito da Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS) do Ministério da Saúde (MS);

Considerando que a finalidade do CIEVS é fomentar a captação de notificações, mineração, manejo e análise de dados e informações estratégicas relevantes à prática da vigilância em saúde, bem como congregar mecanismos de comunicação avançados;

Considerando que o CIEVS-MS estabelece as diretrizes orientadoras da classificação dos Centros, de acordo com os níveis de atividades desenvolvidas seguindo um processo de trabalho organizacional e dinâmico;

Considerando um dos requisitos para o pleno funcionamento, diretriz e classificação como implantado pelo Ministério da Saúde a instituição por meio de Regulamento Interno, o Comitê de Emergências de Saúde Pública – Comitê CIEVS/SES, com representantes das áreas epidemiológicas, ambiental, sanitária, laboratório e outros parceiros afins, prevendo reunião com periodicidade quinzenal;

Considerando ainda:

A Lei n.° 6.259, de 30 de outubro de 1975, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Vigilância Epidemiológica e que regula ações de vigilância epidemiológica;

A Lei n.° 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços e dá outras providências;

E a Portaria n.° 104, de 25 de janeiro de 2011, que define as terminologias adotadas em legislação nacional, conforme o disposto no Regulamento Sanitário Internacional 2005 (RSI 2005), a relação de doenças, agravos e eventos em saúde pública de notificação compulsória em todo o território nacional e estabelece fluxo, critérios, responsabilidades e atribuições aos profissionais e serviços de saúde.

RESOLVE:

Art. 1.° - Criar o Comitê Técnico do CIEVS-PB – C.T. CIEVS-PB constituído por um titular e um suplente das áreas técnicas, a saber: Gerência Executiva de Vigilância à Saúde, Coordenadoria do CIEVS-PB, Diretoria do LACEN-PB, Gerência Operacional de Vigilância Epidemiológica, Gerência Operacional de Vigilância Ambiental, Agência Estadual de Vigilância Sanitária, Gerência Farmacêutica, Saúde Indígena, sempre que necessário (solicitado pelo CIEVS-PB ou por membro do C.T), a fim de após análise dos casos, emitir parecer técnico demandado pela equipe ou outro órgão governamental ou não governamental; atuar preventivamente no manejo/contenção de eventos de saúde pública sazonais ou inusitada, participar de debates, com direito a voz e voto, sobre planos de contingências de eventos locais, nacionais e internacionais no âmbito da Paraíba e, de outros temas de relevância em saúde pública em nível local, nacional e internacional, que for de domínio das áreas técnicas envolvidas que formam este Comitê.

§ 1.° - Os membros do Comitê deverão declarar a inexistência de conflito de interesses com as suas atividades públicas ou privadas no debate dos temas pertinentes a sua finalidade, sendo que na eventualidade da existência desse conflito os mesmos deverão abster-se de participar da discussão e deliberação sobre o tema.

Art. 2.° Os membros desse Comitê e seu coordenador serão nomeados, para um mandato de 02 (sois) anos, por portaria da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 3.° Compete ao Comitê Técnico:

I. Propor estratégias de vigilância e controle de Eventos de Importância para Saúde Pública, de acordo com distintos cenários epidemiológicos;

II. Monitorar e avaliar, na situação pré-epidêmica, e a necessidade de execução de estratégias emergenciais;

III. Avaliar a necessidade de aquisição de insumos, drogas, medicamentos, equipamentos a serem utilizados em uma situação emergencial identificando pontos críticos e propostas de superação;

IV. Propor as linhas para a formulação de um plano de comunicação e informação para profissionais de saúde e para a população em geral sobre o tema;

V. Elaborar protocolos para a assistência aos casos de eventos de importância para Saúde Pública e sua complicações em uma situação emergencial, de acordo com o perfil de complexidade tecnologia de rede de atenção à saúde e;

VI. Sugerir a composição de subcomissões técnicas especiais para apreciações e parecer que exijam estudos mais aprofundados.

Art. 4.° O Comitê Técnico será coordenado pela Gerente Operacional de Resposta Rápida e/ou seu substituo, que terá as seguintes competências:

I. Coordenar as reuniões da Comissão;

II. Indicar um técnico da Vigilância à Saúde para desenvolver atividades necessárias ao funcionamento da Comissão de Mobilização e Divulgação;

III. Encaminhar atas e relatórios para apreciação do Secretário Estadual de Saúde;

IV. Submeter à apreciação e aprovação da Gerência de Vigilância à Saúde, as recomendações oriundas das reuniões ordinárias e extraordinária.

Art. 5.° As reuniões ordinárias e extraordinárias serão realizadas em João Pessoa ou em local a ser definido por decisão do coordenador.

Art. 6.° Serão convidados a comporem o Comitê seguintes órgãos ou instituições: AGEVISA, Vigilância em Saúde (Epidemiologia e Ambiental), LACEN e Comissão de Controle de Infecção em Serviços de Saúde.

Art. 7.° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WALDSON DIAS DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – AGEVISA-PB

PORTARIA Nº. 036/2011/DG/AGEVISA-PB **João Pessoa, 21 de julho de 2011.**

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA - AGEVISA–PB, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os termos da Lei Nº. 9.327, de 9 de dezembro de 1996, que dispõe sobre a condução de veículo oficial;

Considerando a inexistência de norma que regulamente a matéria no Estado da Paraíba;

Considerando o insuficiente número de servidores ocupantes do cargo de Motorista ou Motorista Oficial para a condução dos veículos oficiais da **AGEVISA-PB**;

Considerando a necessidade e a eficiência dos serviços públicos;

RESOLVE:

Art. 1° Os veículos oficiais de propriedade da Agência Estadual de Vigilância Sanitária – AGEVISA-PB deverão ser conduzidos, prioritariamente, por servidor ocupante do cargo de Motorista ou Motorista Oficial.

Art. 2° Fica delegado ao Diretor Administrativo, Financeiro e de Integração Regional da Agência Estadual de Vigilância Sanitária do Estado da Paraíba, a competência para autorizar servidores não ocupantes do cargo de

Motorista ou Motorista Oficial para conduzir veículos oficiais da AGEVISA-PB a fim de atender à necessidade do serviço nos termos da Lei 9.327, de 9 de

dezembro de 1996, tendo em vista a inexistência de norma que regulamente a matéria no Estado da Paraíba.

§ 1 ° A Autorização de servidor não ocupante do cargo de Motorista ou Motorista Oficial para condução de veículos da AGEVISA-PB somente poderá ocorrer se não houver servidores ocupantes desses cargos ou em número insuficiente para atendimento às demandas.

§ 2° Somente poderá ser concedida Autorização para condução de veículos oficiais a servidores públicos pertencentes ao Quadro Comissionado, Quadro Efetivo ou a servidores oficialmente requisitados pela AGEVISA-PB, e que disponham de habilitação em vigor para a condução de veículos de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro.

§ 3° A emissão da Portaria deverá ser precedida do preenchimento de ficha cadastral, entrega de cópia da carteira de motorista e assinatura do Termo de Compromisso de acordo com o modelo constante do Anexo I desta Portaria no qual o servidor se responsabiliza por todos os seus atos na condução de veículo da AGEVISA-PB.

§ 4° A Portaria de Autorização para condução de veículo oficial deverá conter:

a) Nome do servidor;
b) Matrícula;
c) Unidade de lotação;
d) Identidade;
e) Número e categoria da Carteira Nacional de Habilitação;
f) Validade

§-5° Não se destinando à vigência temporária, a Autorização terá vigor até que outra a modifique ou revogue.

§-6º O servidores autorizados são responsáveis pela condução, uso e conservação dos veículos oficiais, e deverão fazê-lo em conformidade com a legislação em vigor, em especial o Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 4° É dever do servidor zelar com o máximo empenho pela conservação dos veículos sob sua responsabilidade, bem como comunicar prontamente à chefia imediata quaisquer ocorrências verificadas durante a utilização do veículo.

Art. 5° De acordo com a legislação estadual em vigor, e ainda consubstanciado no que determinam os artigos 43, 111 e seus parágrafos, 112 e 113 da Lei Complementar Nº. 58 de 30 de dezembro de 2003, fica o servidor obrigado a ressarcir ao erário e a terceiros, quando couber, todas as despesas referentes a consertos de danos, multas e outros prejuízos causados pela condução negligente e imprudente ou má utilização do veículo oficial, sem prejuízo de outras responsabilizações.

Art. 6º Nas situações de acidentes ou colisões cabe ao servidor solicitar o comparecimento da autoridade de trânsito ou da perícia, se for o caso, para lavrar o correspondente Boletim de Ocorrência. O comparecimento da autoridade de trânsito deverá ser solicitado mesmo que o outro veículo envolvido tenha cobertura de seguro de responsabilidade civil facultativo ou que seu condutor se declare responsável pelo acidente. .

Art. 7° Se nas situações de acidentes ou colisões a autoridade de trânsito determinar a retirada do veículo do local, o servido deverá solicitar o registro de tal situação no Boletim de Ocorrência.

Art. 8° Não havendo comparecimento da autoridade de trânsito no local do acidente sem vítima, as partes deverão deslocar-se à Delegacia de Polícia ou ao Batalhão de Polícia de Trânsito mais próximo para que seja lavrado o Boletim de Ocorrência.

Art. 9° O servidor deverá comunicar à chefia imediata, previamente e oficialmente, quando se encontrar impossibilitado de conduzir veículo oficial em razão do uso de medicação sedativa ou estimulante.

Art. 10 O servidor designado para conduzir veículo oficial não poderá passar a direção do veículo sob sua responsabilidade a outros condutores.

Art. 11 É proibido o uso de veículo oficial:

I - para transporte a casas de diversão, supermercados, estabelecimentos comerciais e de ensino, exceto quando em objeto de serviço.

II - em excursões ou passeios.

III - aos sábados, domingos e feriados, salvo para desempenho de encargos inerentes ao serviço público.

IV - no trajeto do servidor de sua residência ao local de trabalho e vice-versa, ou para outros locais, em função de atendimento de interesses particulares, sob quaisquer pretextos.

Art. 12 As viagens com percurso acima de 500 km (quinhentos quilômetros) ou com duração ininterrupta superior a 6 horas devem ser realizadas com a utilização de dois condutores autorizados (servidores). Na impossibilidade, devem ser planejadas de modo a não exigir muito do servidor, de forma a respeitar sua jornada de trabalho e evitar acidentes ocasionados por desgaste físico e mental.

Art. 13 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Antonio Sérgio Lemos de Souza
Diretor Geral

ANEXO I
TERMO DE COMPROMISSO

Eu _____ , Matrícula Nº. _____ ocupante do cargo _____ , vinculado à _____(nome da Diretoria o qual é subordinado), portador da Carteira Nacional de Habilitação Nº. _____ _____, declaro, para os devidos fins, que tenho pleno conhecimento da Legislação pertinente a veículos oficiais, notadamente a **PORTARIA Nº. 036/2011/ DG/AGEVISA-PB**, obrigando-me a zelar pelo(s) veículo(s) aos meus cuidados e a cumprir as determinações da legislação vigente.

Local, _____ de_____ de _____

Assinatura do servidor

PBPREV - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1598

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 41021-10,

RESOLVE

CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARIA DAS GRAÇAS PEDROSA DA SILVA,** Assistente Administrativo, matrícula nº. 750.205-2, lotada (o) na Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado - SUPLAN, conforme o disposto no **art. 3º da Emenda Constitucional 47/05.**

João Pessoa, 22 de julho de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1599

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 2924-11,

RESOLVE

CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **LÚCIA DE FÁTIMA CARDOSO DOS SANTOS,** Assistente Administrativo, matrícula nº. 750.290-7, lotada (o) na Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado - SUPLAN, conforme o disposto no **art. 3º da Emenda Constitucional 47/05.**

João Pessoa, 22 de julho de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1600

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 40107-10,

RESOLVE

CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **ANTONIO FERNANDES DE CARVALHO,** Técnico de Nível Médio, matrícula nº. 750.067-0, lotada (o) na Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado - SUPLAN, conforme o disposto no **art. 3º da Emenda Constitucional 47/05.**

João Pessoa, 22 de julho de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1601

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 40128-10,

RESOLVE

CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **ADEILDO CANDIDO DA SILVA,** Pedreiro, matrícula nº. 750.383-1, lotada (o) na Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado - SUPLAN, conforme o disposto no **art. 3º da Emenda Constitucional 47/05.**

João Pessoa, 22 de julho de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1602

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 2993-11,

RESOLVE

CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **JOÃO BATISTA SOARES,** Assistente Técnico, matrícula nº. 750.324-5, lotada (o) na Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado - SUPLAN, conforme o disposto no **art. 3º da Emenda Constitucional 47/05.**

João Pessoa, 22 de julho de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1603

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 40429-10,

RESOLVE

CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **JACKSON BARRETO BEZERRA,** Agente de Segurança, matrícula nº. 1.00826-9, lotada (o) na Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional 41/03.**

João Pessoa, 22 de julho de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1604

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 1878-11

RESOLVE

CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **JOANA DARC DE LIMA,** Auxiliar Administrativo C7, matrícula nº. 3.156-9, lotada (o) no Departamento Estadual de Trânsito da Paraíba – DETRAN-PB, conforme o disposto no **art. 3º da Emenda Constitucional 47/05.**

João Pessoa, 22 de julho de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1611

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 1404-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **SAULO ALVES SUASSUNA,** Agente Administrativo, matrícula nº. 81.108-4, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da CF, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04.**

João Pessoa, 25 de julho de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1617

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 35802-10,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **NEWTON PEREIRA DO EGITO,** Auxiliar de Serviço, matrícula nº. 134.536-2, lotada (o) na Secretaria de Estado da Segurança e Defesa Social, conforme o disposto no **artigo 40, § 1º, I, in fine, da CF, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04.**

João Pessoa, 25 de julho de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1618

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 2292-11,

RESOLVE

CONCEDER **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **JOSÉ BEZERRA DE QUEIROZ,** Assistente Técnico D6, matrícula nº. 220-8, lotada (o) no Departamento Estadual de Trânsito da Paraíba – DETRAN-PB, conforme o disposto no **art. 40, § 1°, inciso II da CF, com redação dada pela EC n° 41/03, c/c o art. 1° da Lei n°. 10.887/04.**

João Pessoa, 25 de julho de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1619

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 4817-09,

RESOLVE

CONCEDER **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **WALDYRA MAIA DANTAS BARRETO,** Assistente Legislativa, matrícula nº. 270.308-4, lotada (o) na Assembléia Legislativa, conforme o disposto no **art. 40, § 1°, inciso II da CF, com redação dada pela EC n° 41/03, c/c o art. 1° da Lei n°. 10.887/04.**

João Pessoa, 25 de julho de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1620

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 34618-10,

RESOLVE

CONCEDER **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **FRANCISCA NUNES DA SILVA,** Auxiliar de Serviço, matrícula nº. 132.170-6, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **art. 40, § 1°, inciso II da CF, com redação dada pela EC n° 41/03, c/c o art. 1° da Lei n°. 10.887/04.**

João Pessoa, 25 de julho de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1621

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 6513-08,

RESOLVE

CONCEDER **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARIA NILZA MALZAC,** Advogado, matrícula nº. 92.861-5, lotada (o) na Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária, conforme o disposto no **art. 40, § 1°, inciso II da CF, com redação dada pela EC n° 41/03, c/c o art. 1° da Lei n°. 10.887/04.**

João Pessoa, 25 de julho de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1623

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 545-11

RESOLVE

CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **FRANCISCO TRAJANO SOBRINHO,** Auxiliar de Serviços Gerais II, matrícula nº. 5.669-3, lotada (o) no Departamento de Estradas e Rodagem da Paraíba – DER/PB, conforme o disposto no **art. 3º da Emenda Constitucional 47/05.**

João Pessoa, 25 de julho de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1624

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 32830-10

RESOLVE

CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **EDMILSON MOURA,** Escrivão de Polícia, matrícula nº. 73.567-1, lotada (o) na Secretaria de Estado da Segurança e Defesa Social , conforme o disposto no **art. 3º da Emenda Constitucional 47/05.**

João Pessoa, 25 de julho de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1625

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 39619-10

RESOLVE

CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARIA DA GLÓRIA SILVA AZEVÊDO,** Supervisor de Cursos Artesanais, matrícula nº. 72.666-4, lotada (o) na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano , conforme o disposto no **art. 3º da Emenda Constitucional 47/05.**

João Pessoa, 25 de julho de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1626

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3132-10

RESOLVE

CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **FORMOZINA DA FONSECA RAMALHO,** Defensor Público 2A Entrância, matrícula nº. 51.309-1, lotada (o) na Defensoria Pública da Paraíba, conforme o disposto no **art. 3º da Emenda Constitucional 47/05.**

João Pessoa, 25 de julho de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1627

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3248-08

RESOLVE

CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARIA LUZINETE OLIVEIRA,** Agente Segurança Penitenciário, matrícula nº. 90.823-1, lotada (o) na Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional 41/03.**

João Pessoa, 25 de julho de 2011.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Presidente em Exercício da PBprev

Resenha/PBprev/GP/nº 200-2011

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente	Matrícula
01	39329-10	ANA GLAUCIA BARBOSA BELMONT	59.565-9
02	40695-10	ANA LOPS DA SILVA	48.597-7
03	37823-10	ANA MARIA FIGUEIREDO COUTINHO	55.259-3
04	37824-10	ANA MARIA CABRAL DE MEDEIROS	71.994-3
05	37679-10	ANA DA SILVA VIEIRA	61.440-8
06	41135-10	ANA MARIA VIEIRA PEREIRA	64.661-0
07	36122-10	AUTA PAIVA DA COSTA	9.484-6
08	41050-10	AUREA DE OLIVEIRA BRILHANTE VENTURA	62.350-4
09	41096-10	ALTINA ALVES QUIRINO	52.899-4
10	35694-10	ADILES CLARA DE LIMA	46.815-1
11	41038-10	AUREA FERNANDES DE MORAIS	6.781-4
12	1202-11	ANTONIA XAVIER DE ANDRADE	9.372-6
13	39311-10	AVANI LUCIA DANTAS	28.247-2
14	40506-10	ADALGISA QUITINO COSTA	10.273-3
15	40882-10	ANTONIA ALMEIDA COSTA	52.025-0
16	40941-10	AVANI PINHEIRO DE MENEZES	81.540-3
17	35656-10	ANA MARIA MORAES MACHADO	57.823-1
18	40560-10	AVANY VIANA NEVES	7.261-3
19	36521-10	AMALIA RODRIGUES DE ASSIS	9.327-1
20	6541-11	FRANCISCA ELIZABETE GOMES AMARAL	57.205-6
21	32953-10	FRANCISCA IRENE DA SILVA	141.314-7
22	39528-10	FRANCISCA DA ROCHA SOUSA	45.283-1
23	41005-10	FRANCISCA EULALIA DE ARAUJO BATISTA	29.090-4
24	40070-10	FRANCISCA RODRIGUES DE SOUZA FORTE	50.938-8
25	33527-10	FRANCISCA LEITE PINTO	26.525-0
26	40482-10	FRANCISCA GOMES DE OLIVEIRA COSTA	61.346-1
27	41040-10	FRANCISCA PENHA DA SILVA LUCENA	123.470-6
28	40381-10	FRANCISCA ROSA DO NASCIMENTO	29.414-4
29	32531-10	FRANCINETE NOBRE DE FARIAS	60.209-4
30	41210-10	FELICIDADE SOARES DE ALMEIDA	37.396-6

João Pessoa, 06 de julho de 2011.

Resenha/PBprev/GP/nº 201-2011

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente	Matrícula
01	38154-10	ALICE DANTAS DA COSTA MEDEIROS	54.740-9
02	37744-10	APOLONIA DE ASSIS NOBRE5	51.043-2
03	40196-10	ANA BERNARDO DOS SANTOS	46.052-4
04	39319-10	ALICE DE SÁ ALVES	84.110-2
05	35663-10	ANTONEDITE ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA	51.953-7
06	40425-10	ANTONIA MARIA DA SILVA E SOUZA	51.640-6
07	40876-10	DOMERINA IBIAPINA DUTRA	65.997-5
08	40458-10	ADERBAL PESSOA DE BRITO	45.776-1
09	40487-10	ALCINA PEDRO ALCANTARA DE OLIVEIRA	37.069-0
10	40412-10	ADENISA RODRIGUES DOS SANTOS	42.273-8
11	40356-10	CACILDA GADELHA DE ANDRADE	42.464-1
12	37253-10	CANTALYCE CLEMENTINO PALITOT BATISTA	7.565-5
13	40651-10	CARMELITA VIEIRA DA SILVA	36.483-5
14	39996-10	CELEIDE DE FATIMA DOS SANTOS XAVIER	58.730-3
15	40427-10	CELIA PEREIRA DOS SANTOS	55.757-9
16	40919-10	CREUZA GOMES	26.124-6
17	41259-10	CREUZA MARIA EUGENIO	47.883-1
18	35721-10	CREUSA FREIRE SOARES	9.798-5
19	32281-10	CREUSA FIGUEIREDO DANTAS	22.759-5
20	39878-10	CLEONE PORTO COELHO	50.824-1
21	35919-10	CLEONICE RODRIGUES COSTA	91.761-5
22	35287-10	COSMA RODRIGUES TAVARES	57.724-3
23	41211-10	DARCI VIRGINA DA SILVA	63.431-0
24	39928-10	DARCY GOMES DA COSTA	27.027-0
25	41024-10	DEUZALINA SANCHO DE CARVALHO LACERDA	56.939-9
26	36402-10	DEROCI MARTINS MOREIRA	27.115-2
27	35245-10	DIONE BERTINO DE VASCONCELOS NOBREGA	54.390-0
28	40714-10	DOMINGAS SILVA	81.556-0
29	40770-10	EDNICE SANTOS ARAUJO LACERDA	55.900-8
30	39986-10	EUDA RIBEIRO CAMARA BRAGA	41.327-5

João Pessoa, 06 de julho de 2011.

Resenha/PBprev/GP/nº 221-2011

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente	Matrícula
01	28798-10	JOSE PEREIRA COSTA	66.600-9
02	29499-10	JOSE EDUARDO MOREIRA	57.925-4
03	113-11	JOANA LOPES DA SILVA	40.031-9
04	41105-10	JUDENIRA GOMES DE OLIVEIRA	39.115-8
05	40534-10	MARIA DAS DORES PEREIRA	66.104-0
06	37142-10	MARIA SALETE VIEIRA DE MELO	141.038-5
07	30987-10	MARIA JOSE DE ARAUJO SOUZA	66.206-2
08	40120-10	MARIA BARBOSA LEAL	6.952-3
09	223-11	MARIA DA SALETE JUSSELINO DE ALMEIDA	56.726-4
10	632-11	MARIA DA PAZ TEMOTEO ALVES	66.866-4
11	239-11	MARIA DIDIA BATISTA DE MEDEIROS	63.436-1
12	31417-10	MARIA DAS DORES CABRAL	142.972-8
13	37106-10	MARIA VERA LUCIA CHAVES SANTA CRUZ	77.361-1
14	33517-10	MARIA JANETE MIRANDA CAZUZA DE LIMA	53.992-9
15	40388-10	MARIA DA CONCEIÇÃO UGULINO MEDEIROS	51.149-8
16	40716-10	MARIA DE LOURDES GOMES	10.278-4
17	43-11	MARIA DO SOCORRO TITO DE OLIVEIRA	61.939-6
18	1796-11	MARIA IVONILDE MENDONÇA TARGINO	47.004-0
19	610-11	MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA	8.841-2
20	720-11	MARIA DO SOCORRO LACERDA WANDERLEY	7.657-1
21	77-11	MARIA JOSE ALBUQUERQUE PONTES	7.492-6
22	333-11	MARIA DO SOCORRO DE LIMA CORREIA	48.840-2
23	944-11	MARIA SOARES DE CARVALHO SILVEIRA	53.921-0
24	1365-11	MARIA DO LIVRAMENTO SOARES	51.747-0
25	1267-11	MARIA DE FATIMA LIMA LINS PEREIRA	59.294-3
26	56-11	MARIA VITORIA ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA	6.558-7
27	78-11	MARIA DAS DORES MENEZES DE AMORIM	10.011-1
28	32820-10	SEVERINA DAMASIO PEREIRA	63.672-0
29	4902-11	SEVERINA ALVES DE SOUSA	53.265-7
30	39307-10	VALDETE PAULINA DE FIGUEIREDO	132.320-2

João Pessoa, 20 de julho de 2011.

Resenha/PBprev/GP/nº 229-2011

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente	Matrícula
01	32429-10	ACYR DE ARRUDA LUNA	2.017-6
02	656-11	CICERA EDVIRGES VICENTE	84.698-8
03	35160-10	DARCI DE FIGUEIREDO MELO	65.558-9
04	41113-10	DELZUITE DE SOUSA BANDEIRA	26.156-4
05	1881-11	DIVANILDES GARCIA DE ALMEIDA	34.979-8
06	38389-10	DULCE ANDRE SIQUEIRA	66.872-9
07	35858-10	EDILSON DE ASSIS GALVÃO DE ALBUQUERQUE	66.510-0
08	30710-10	EUNICE PEREIRA DA SILVA	84.062-9
09	35046-10	ELIAS VIEIRA CESAR	57.790-1
10	39367-10	ELIZABETE ALVES FERREIRA	60.906-4
11	38775-10	JOSEFA RODRIGUES COSTA DE ARAUJO	38.407-1
12	40348-10	LUCIA DE FATIMA COSTA GORGONIO	56.595-4
13	35880-10	LUCIA MARIA MOREIRA FRANCO MUNOZ	58.658-7
14	27159-10	MARIA DO SOCORRO NEVES	7.633-3
15	388-11	MARIA DA LUZ ELIAS	61.590-1
16	40496-10	MARIA SALETE BANDEIRA FERREIRA	26.603-5
17	36359-10	MARIA JOSE DE ALBUQUERQUE FELIX	66.100-7
18	1859-11	MARIA DA GUIA SILVA	41.473-5
19	650-11	MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	46.921-1
20	30547-10	MARIA TORRES DE SOUSA	65.226-1
21	38106-10	MARIA JOSE RAMALHO DE FREITAS ANDRADE	41.651-7
22	583-11	MARIA DE ALMEIDA	35.251-9
23	579-11	MARIA NOGUEIRA NOBREGA	10.026-9
24	561-11	MARIA NIVALDA DA SILVA PEREIRA	8.643-6
25	181-11	MARIA PATROCINIO MEDEIROS DE FRANÇA	35.042-7
26	35935-10	MARIA DE ARAUJO GOMES	65.348-9
27	313-11	MARIA DE LOURDES GOMES DE LIMA	61.589-7
28	619-11	MARIA DO SOCORRO DA SILVA SOUSA	51.453-5
29	452-11	MARIA MADALENA DA SILVA	71.582-4
30	1864-11	MARIA DO SOCORRO DE QUEIROZ	51.258-3

João Pessoa, 22 de julho de 2011.

Resenha/PBprev/GP/nº 243-2011

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente	Matrícula
01	2818-10	MARIBERTE VIEIRA MOURA	65.066-8
02	38537-10	MARIA MARLENE DE MEDEIROS	42.293-2
03	2928-11	ELBA LUCENA TOSCANO DE BRITO	46.719-7
04	3966-11	TEREZINHA GOMES SARMENTO	62.785-2
05	3968-11	MARIA GOMES SARMENTO VIEIRA	25.992-6

João Pessoa, 03 de agosto de 2011.

Resenha/PBprev/GP/nº 244-2011

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente	Matrícula
01	7894-11	EDVALDO GALDINO FERREIRA	56.968-2
02	973-11	MARIA DE FIGUEIREDO LIMA E CARVALHO	42.529-0
03	6642-11	MARIA DAS DORES BEZERRA SANTOS	51.646-5

João Pessoa, 03 de agosto de 2011.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Presidente em Exercício da PBprev

Secretaria de Estado da Receita

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE ESPERANCA

PORTARIA Nº 00008/2011/ESP 20 de Abril de 2011

O Coletor Estadual da C. E. DE ESPERANCA , usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0426622011-1, 0420792011-0, 0141392011-0, 0420812011-8, 0420862011-0, 0420942011-5, 0420742011-8, 0426092011-1;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I.**CANCELAR**, ex-offício, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 20/04/2011.

1459252 - VANILDO SILVA LOPES

Anexo da Portaria Nº 00008/2011/ESP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.159.583-9	ADRIANA ALVES DA SILVA	PC GETULIO VARGAS, Nº 16 - CENTRO	ESPERANCA / PB	NORMAL
16.015.114-7	PEDRO JOSE DE ANDRADE	R FLORIANO PEIXOTO, Nº 00192 - CENTRO	ESPERANCA / PB	FONTE
16.162.957-1	MARIA DE FATIMA GUEDES DOS SANTOS ME	R JULIANA TAVEIRA, Nº 26 - CENTRO	ESPERANCA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.132.932-2	FRANCICLARE ARAUJO CAMARA	R JUVINIANO SOBREIRA, Nº 130 - CENTRO	ESPERANCA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.115.066-7	4 L	R PROJETADA, Nº 19 - CENTRO	ESPERANCA / PB	NORMAL
16.160.650-4	LIANA CARLA ARAUJO DE MARIA	TV MANOEL RODRIGUES DE OLIVEIRA, Nº 194 A - CENTRO	ESPERANCA / PB	NORMAL
16.048.801-0	CARLOS ANTONIO DUARTE DA COSTA	R ANTENOR NAVARRO, Nº 00604 - CENTRO	ESPERANCA / PB	NORMAL
16.115.371-2	CONSTRUTORA GRANGEIRO LTDA	R PEDRO VICTOR GUIMARAES, Nº S/N - CENTRO	AREIAL / PB	NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE PATOS

PORTARIA Nº 00059/2011/PAT 20 de Julho de 2011

O Coletor Estadual da C. E. DE PATOS , usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0915322011-0, 0915282011-4;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I.**CANCELAR**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 20/07/2011.

1585312 - ELVIS FRANCELINO PEREIRA DA SILVA

Anexo da Portaria Nº 00059/2011/PAT

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.155.072-0	JOSE EVERTON DA SILVA FILHO	R DR JOSE GENUINO, Nº 15 - CENTRO	PATOS / PB	SIMPLES NACIONAL
16.177.110-6	JANAYNA PEREIRA ALMEIDA 08800460402	R DOUTOR JOSE GENUINO, Nº 15 - CENTRO	PATOS / PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE SOLANEA

PORTARIA N° 00014/2011/SOL 14 de Julho de 2011

O Coletor Estadual da C. E. DE SOLANEA , usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0877552011-7;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I.**CANCELAR**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 14/07/2011.

1473956 - ALEXANDRE SOARES DE ANDRADE

Anexo da Portaria Nº 00014/2011/SOL

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.154.781-8	DAVID GOMES DE LIMA	R GOV JOAO FERNANDES DE LIMA, Nº 1255 - CENTRO	SOLANEA / PB	NORMAL
16.135.759-8	CLAUDIO WAGNER RODRIGUES DE ARAUJO	R JOAO FERREIRA DE MELO, Nº 00131 - CENTRO	ARARA / PB	NORMAL
16.148.809-9	VILMA DOS SANTOS MENDES-ME	PC 26 DE NOVEMBRO, Nº 67 - CENTRO	SOLANEA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.160.607-5	ANTONIO EVERTON SANTOS	R PEDRO AGRIPINO DOS SANTOS, Nº 70 - CENTRO	SOLANEA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.146.861-6	FRANCISCO EDNALDO SOARES DO VALE JUNIOR	R CICERO B DE MEDEIROS, Nº 72 - CENTRO	SOLANEA / PB	NORMAL
16.120.370-1	PANIFICADORA PADRE IBIAPINA LTDA ME	R SOLON DE LUCENA, Nº 00029 - CENTRO	ARARA / PB	NORMAL
16.147.943-0	PLACIDO CUNEGUNDES DA SILVA	R CELSO CIRNE, Nº 316 - CENTRO	SOLANEA / PB	NORMAL
16.135.759-8	CLAUDIO WAGNER RODRIGUES DE ARAUJO	R JOAO FERREIRA DE MELO, Nº 00131 - CENTRO	ARARA / PB	NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00206/2011/RJP 19 de Julho de 2011

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA , usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0916022011-2;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I.**CANCELAR**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 19/07/2011.

1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00206/2011/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.148.334-8	DIVERSITA MOVEIS PLANEJADOS LTDA EPP	AV PRES EPITACIO PESSOA, Nº 2946 - TAMBAUZINHO	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA nº. 623/2011/DEGEPOL Em, 02 de Agosto de 2011.

O DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e, em obediência ao princípio da publicidade estabelecida no art. 2º. da Lei Complementar nº. 85 de 12 de agosto de 2008, tendo em vista decisão proferida na Sindicância Administrativa Nº. 027/2011/CPC.

RESOLVE, fazer publicar a decisão pelo **ARQUIVAMENTO** da Sindicância Administrativa, acima referida, instaurada contra o servidor, Ademir Fernandes de Oliveira Filho, Delegado de Polícia Civil, mat. 155.976-1, face a existência de duvidas das denuncias formuladas contra o mesmo.

CUMPRA-SE

PORTARIA Nº 626/DEGEPOL Em 03 de agosto de 2011.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008,

RESOLVE dispensar **Suelane Guimarães Souto,** Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº. 156.498-6, do encargo, de responder pelo expediente das Delegacias de Polícia dos Municípios de **Ingá** e **Itatuba**.

PORTARIA Nº 627/DEGEPOL Em 03 de agosto de 2011.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008,

RESOLVE dispensar **Ivanize Bezerra Fonseca,** Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº. 156.511-7, do encargo de prestar serviços, como Delegado Adjunto, da Delegacia Especializada da Mulher de Campina Grande.

PORTARIA Nº 628/DEGEPOL Em 03 de agosto de 2011.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008,

RESOLVE dispensar **Jorge Luis Almeida da Silva,** Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº. 156.465-0, do encargo, de responder pelo expediente das Delegacias de Polícia dos Municípios de **Itaporanga, Olho D'água** e **Emas**.

PORTARIA Nº 629/DEGEPOL Em 03 de agosto de 2011

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa da Delegacia abaixo mencionada,

RESOLVE designar **Suelane Guimarães Souto,** Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº. 156.498-6, para prestar serviços, como Delegado Adjunto, na Delegacia Especializada da Mulher de Campina Grande.

PORTARIA Nº 630/DEGEPOL Em 03 de agosto de 2011

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe

são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa da Delegacia abaixo mencionada,

RESOLVE designar **Ivanize Bezerra Fonseca,** Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº. 156.511-7, para responder, pelo expediente das Delegacias de Polícia dos Municípios de **Itaporanga, Olho D'água** e **Emas.**

PORTARIA Nº 631/DEGEPOL **Em 03 de agosto de 2011**

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa da Delegacia abaixo mencionada,

RESOLVE designar **Jorge Luis Almeida da Silva,** Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº. 156.465-0, para responder, pelo expediente das Delegacias de Polícia dos Municípios de **Ingá** e **Itatuba.**

Severiano Pedro do Nascimento Filho
Delegado Geral

CORREGEDORIA DE POLÍCIA CIVIL - CPC
COMISSÃO DE DISCIPLINA

PORTARIA N°: 31/2011/CD/CPC/SEDS/PB

A Comissão de Disciplina da Corregedoria de Polícia Civil/SEDS/PB formada pelos membros ao final identificados, através de sua Presidente, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 195 da Lei Complementar n° 85/2008 (Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do Estado da Paraíba), e cumprindo determinação do Delegado Geral de Polícia Civil e Despacho Designatório do Corregedor de Polícia Civil;

RESOLVE: Instaurar Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar a responsabilidade funcional, se houver, do servidor **José Péricles Medeiros Ramalho, Agente de Investigação**, **matrícula nº: 137.270-0,** lotado nesta Secretaria, em razão do que restou apurado na Investigação Preliminar nº 49/2011-CPC, de onde se extrai que o servidor ora processado teria realizado denúncias infundadas visando prejudicar o servidor Ivanildo Tavares de Sousa, inclusive induzindo um popular a reiterar denúncias já formuladas e que já se encontravam em fase de apuração, bem como, vinha obstaculando o trabalho na delegacia de modo a conduzir as atividades na unidade policial sempre visando a interesses pessoais, fatos que, em tese, constitui violação de dever funcional insculpido no artigo 147, incisos VI (desempenhar suas funções e agir com assiduidade, pontualidade, discrição, honestidade, imparcialidade e com lealdade), XVII (obedecer aos preceitos éticos e aos atos normativos regularmente expedidos), e ainda podendo configurar proibição ínsita no artigo 148, inciso VIII (valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública), bem como, a prática de transgressões disciplinares capituladas no artigo 158, incisos II (valer-se do cargo com o fim ostensivo ou velado de obter proveito de natureza político-partidária para si ou para outrem), artigo 159 incisos I (fornecer intencionalmente informação inexata, que altere ou desfigure a verdade) e XX (praticar ato definido como infração penal que, por sua natureza e configuração, torne-o incompatível para o exercício da função policial) todos da Lei Complementar n° 85/2008.

Assim, após autuada esta com todos os documentos que a originaram, que sejam adotadas, quanto ao feito, todas as medidas previstas na Lei Complementar n° 85/08, facultando-se desde já ao servidor processado todos os direitos e garantias contidos no artigo 5º, inciso LV da CF e, demais preceitos legais em vigor, bem como os que lhes são conferidos através da citada Lei Complementar, com referencia ao Procedimento Administrativo Disciplinar. Prossiga-se com as demais providências pertinentes exigidas em Lei.

CUMPRA-SE.

João Pessoa, 01 de agosto de 2011.

Presidente: Del. Pol. GRACE ANNE FERREIRA LEITE

1°Membro: Del. Pol. EDSON FRANCISCO SILVA

2°Membro: Del. Pol. POLLYANNA SONALLY DA CUNHA PEDROSA

PORTARIA N° 50/2011/CPC/SEDS/PB

A Comissão de Sindicância da Corregedoria de Polícia Civil/SEDS-PB composta pelos membros ao final identificados, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 176 e seguintes da Lei Complementar n° 85/2008 e cumprindo determinação do Delegado Geral e Portaria Designativa do Senhor Corregedor de Polícia Civil;

RESOLVE: Instaurar Sindicância Administrativa com o objetivo de apurar a responsabilidade funcional, se houver, do **Delegado de Polícia Civil Pedro Viana Lima Junior**, **matriculado sob o nº 155.647-9,** lotado nesta Secretaria, em razão do que restou apurado nos autos da Investigação Preliminar nº 64/2011-CPC no sentido de que o servidor, ora sindicado, quando exercendo a cargo de Gerente do Grupo de Operações Especiais em data de 20.07.2009 teria representado pela expedição de Mandados de Busca e Apreensão em desfavor do nacional Douvylei de Oliveira Rocha Sales e outros, contudo, expedidos os mandados não teria a Justiça notícia de seu cumprimento, o que em tese, constitui violação de dever funcional insculpido no artigo 147, incisos I (apresentar relatório das atividades desenvolvidas, quando solicitado por quem de direito) e XVIII (observar as normas legais e regulamentares), bem como, podendo vir a configurar transgressão disciplinar capitulada no artigo 157, incisos V (ser displicente ou negligente no exercício da função policial) e VIII (negligenciar ou retardar a execução de qualquer ordem legítima escrita) e artigo 159, incisos XV (desrespeitar ou procrastinar o cumprimento de ordem de Chefe imediato ou de decisão judicial) e XVI (eximir-se do cumprimento de suas atribuições funcionais), todos da Lei Complementar n° 85/2008.

Assim, após autuada esta com todos os documentos que a originaram, proceda-se à oitiva de testemunhas, e sejam adotadas, quanto ao feito, todas as medidas previstas na Lei Complementar n° 85/08, assegurando desde já ao servidor sindicado todos os direitos e garantias insculpidos no Artigo 5º Inciso LV da CF e, demais preceitos legais em vigor, bem como os que lhe são conferidos pela citada Lei Complementar, no que diz respeito à Sindicância Administrativa. Prossiga-se com as demais providencias pertinentes exigidas na Lei.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

João Pessoa, 01 de agosto de 2011.

Presidente: Del. Pol. Grace Anne Ferreira Leite

1°Membro: Del. Pol. Pollyanna Sonally da Cunha Pedrosa

2°Membro: Del. Pol. Edson Francisco Silva

Secretarias de Estado de Planejamento e Gestão; Infraestrutura; Companhia de Água e Esgotos do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 76 **João Pessoa, 1 de agosto de 2011.**

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos **SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA** e **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA** , no uso das atribuições que lhe confere o §1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009, observados os limites estabelecidos na Lei nº 9.331 de 12 de janeiro de 2011, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelece o artigo 15, Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEIE - 34.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Convênio nº 0001/2011, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA e o (a) COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO VISANDO DAR CONTINUIDADE À EXECUÇÃO DAS AÇÕES PREVISTAS NOS PROGRAMAS: BOA NOVA; APOIO A SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E APOIO A SISTEMAS DE ABASTECIMENTO D´ÁGUA COM RECURSOS DO BNDES;

R E S O L V E M :

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado:

Classificação funcional-programática									Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/ Atividade	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
34	101	17	512	5152	1610	4490	51	030	00148	1.054.924,15
34	101	17	512	5152	1610	4490	51	030	00149	1.520.991,83
34	103	17	512	5155	1729	4490	51	030	00150	1.118.381,13
34	103	17	512	5155	1729	4490	51	030	00151	1.711.174,30
34	103	17	512	5014	1728	4490	51	030	00152	2.543.078,50
									TOTAL	**7.948.549,91**

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigerá a partir da data de sua publicação.

GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

Efraim de Araújo Morais
Presidente

Deusdete Queiroga Filho
Diretor Presidente

Gabinete da Vice-Governadoria

Portaria – 001/2011 – CGVG **João Pessoa, 03 de agosto de 2011**

A CHEFE DE GABINETE DA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei 3.781 de 02 de julho de 1975, Lei 5.397 de 24 de abril de 1991 e artigos 2º, 3º e 8º do Decreto nº 14.028 de 22 de julho de 1991, **RESOLVE,** em face do disposto nas Leis Federais 4.320 de 17 de março de 1964 e 8.666 de 21 de junho de 1993:

DESIGNAR a servidora **Maria de Lourdes Borba Cavalcanti**, matrícula 074.340-2, para responder pelo recebimento de móveis, materiais diversos, equipamentos e acompanhamento de serviços, mediante conferência e atesto nas Notas Fiscais.

MARIA APARECIDA ALBUQUERQUE
Chefe de Gabinete